

PROJETO DE LEI N° 2737.09, DE 19 DE JULHO DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos emergenciais, de caráter temporário, para atender necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e de Assistência Social e Cidadania e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante celebração de 04 (quatro) Contratos Administrativos de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Cidadania, na função de Servente.

Art. 2º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, celebradas por contratos administrativos individuais, obedecidos os seguintes critérios:

a) Servente: carga horária semanal de 44 horas, salário básico mensal de R\$ 1.180,32 (um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos);

Art. 3º - O prazo de Contrato será até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

Art. 4º - Os respectivos contratos serão formalizados por instrumento particular, tutelados pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente ao padrão "3", prevista no Quadro Geral de Cargos Públicos no Artigo 8º, da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001;

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais nos termos da Legislação Municipal;

VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 5º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA:

12.122.0012.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.244.0011.2046 – MANUNTEÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 6º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de julho de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2728.09/2022.
Ao Projeto de Lei N° 2737.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A Secretaria de Educação e Cultura justifica a contratação de serventes para atuar junto às Escolas Municipais, conforme segue:

I - E.M.E.F. Saldanha da Gama de Cabeceira de Tocas: a Servente que atuava no educandário contava com contratação emergencial, porém o contrato já está com período de vigência esgotado, restando essa lacuna nos serviços. Informamos que a mesma servidora foi a 1ª classificada em processo seletivo realizado pelo Município e, com a autorização proposta, poderemos realizar novamente sua contratação e assim suprir essa demanda;

II - E.M.E.F. São Valentim, da Sede: também se apresenta a necessidade urgente de contratação de mais 01 (uma) servente, tendo em vista que o educandário atende 82 alunos e, para que possamos oferecer condições adequadas de manutenção da Escola, necessitamos reforçar o quadro hoje existente;

III - E.M.E.F. Fidêncio Battisti, da Sede: a servidora que atuava nessa escola pediu exoneração do cargo de Servente, havendo a necessidade urgente de substituição da mesma.

Tendo em vista o atual cenário que ainda se apresenta preocupante, devido à pandemia do Coronovírus, devem ser reforçadas ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevenção à propagação do vírus. Assim sendo, torna-se necessário manter o quadro de servidores que atuam na higienização dos ambientes, visando a segurança do público infantil.

Ainda tratamos da contratação de 01 (uma) servente na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, tendo em vista exoneração da titular que hoje atua nesses serviços, por motivo de aposentadoria.

Salientamos que o Município realizou em 2022 concurso público para o cargo de servente, porém, restaram apenas 2 (duas) aprovadas, as quais já foram nomeadas, não sendo suprida a demanda. Diante dessa situação o Município realizou, recentemente, processo seletivo, onde serão chamadas as classificadas, agilizando dessa forma as contratações e oferecendo às Secretarias condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pertinentes.

Com essas justificativas, apresentamos a proposta à criteriosa análise e consideração de Vossas Senhorias, com a perspectiva de que ela merecerá a especial decisão de cada um dos ilustres membros de nosso Poder Legislativo.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal